



Paróquia Santa Catarina de Alexandria

Arquidiocese de Sorocaba
Av. Prof. Natan Chaves ,31 /Centro – Tapiraí
CEP: 18180-000 Fone: (15) 3277-3184
email:paroquiasantacatarina25@gmail.com

ORIENTAÇÕES PASTORAIS PARA O CASAMENTO RELIGIOSO

1. DO PROCESSO MATRIMONIAL:

1.1 O Processo Matrimonial deve ser iniciado com antecedência de pelo menos três meses. Inicia-se na secretaria paroquial, com o preenchimento dos dados informativos;

1.2 **Documentação:** São necessários os seguintes documentos dos noivos para serem anexados ao processo matrimonial:

- Certidão atualizada do Batismo (validade de seis meses),
- Xérox Certidão de nascimento dos noivos,
- Xérox Carteira de Identidade,
- Xérox Comprovante residência,
- Declaração do cartório do agendamento do casamento no civil
- Certificado do Encontro de preparação para a vida matrimonial (Curso de Noivos).
- Se viúvos, o atestado de óbito referente ao casamento anterior,

Obs.: a data do casamento só será marcada quando apresentado todos os documentos.

1.3 **Entrevista:** A entrevista com os noivos deve ser feita pelo Pároco, Vigário paroquial ou Diácono. Deve ser individual, verificando-se as motivações profundas para o casamento. Esta entrevista deverá ser feita pelo menos 60 dias antes do casamento;

1.4 **Idade:** A idade mínima para o noivo é de 18 anos e para a noiva é de 16 anos;

1.5 **Taxa de casamento:** A taxa determinada pela Arquidiocese de Sorocaba é de R\$380,00, referente à documentação. E uma taxa de R\$50,00, referente ao uso de som e iluminação da Igreja.

1.6 **Proclamas:** Os proclamas devem ser feitos oralmente perante toda a comunidade ou afixados, durante três semanas, em lugar bem visível à entrada da Igreja, da paróquia onde residam os noivos.

2. DO HORÁRIO E LOCAL DA CELEBRAÇÃO:

2.1 Os horários de celebração serão aos sábados às 11h, 14h e 16h.

2.2 **Local da celebração:** O local ordinário de celebração do Matrimônio deve ser a Igreja Matriz, e não em capelas particulares e outros lugares privados (fazendas, sítios, hotéis, restaurantes, clubes e similares).

3. DA DECORAÇÃO DA IGREJA:

3.1 Será permitida a contratação de Floriculturas, a Pastoral dos Noivos irá acompanhar a decoração;

3.2 Os noivos devem evitar toda e qualquer ostentação e exagerada pompa.

4. DA CELEBRAÇÃO DO CASAMENTO:

4.1 Os casamentos podem ser celebrados em qualquer tempo litúrgico, exceto no Tríduo Sacro da Semana Santa, levando-se em conta o espírito de tempo litúrgico;

4.2. Na Arquidiocese de Sorocaba, somente os presbíteros e diáconos poderão assistir aos casamentos religiosos como testemunhas qualificadas.

4.3 **Pontualidade:** Lembre-se pontualidade é sinal de boa educação. O atraso acarretará em uma multa de R\$ 250,00. Este valor deverá ser pago no ato da abertura do processo Matrimonial (Agendamento). Não havendo atraso o valor será devolvido ao casal. Após 1 (uma) hora de atraso o

casamento será cancelado;

4.4 **Traje:** recomendam-se aos noivos, padrinhos e madrinhas a usarem trajes condignos com a celebração religiosa do sacramento do matrimônio;

4.5 **Fotos, filmagens e músicas:** Os noivos podem trazer os fotógrafos de sua preferência. Já incluimos na taxa de casamento as despesas com relação ao uso de energia elétrica pelas equipes de música e filmagem (item 1.5);

4.6 **Testemunhas (Padrinhos):** São necessários dois casais, casados na igreja e com idade acima de 18 anos para assinarem o livro. Os Padrinhos devem estar em dia com os sacramentos da Igreja. Não será permitido mais que dois casais de padrinhos para cada Nubente, isso devido o tamanho da Capela.

4.7 É Costume, na saída da igreja, atirar aos noivos **arroz**, mais aqui **Não é permitido jogar arroz e também Não é permitido jogar pétalas de rosas ou qualquer outra flor** no interior da Igreja, para não prejudicar as outras celebrações programadas.

4.8 Na entrada das **Alianças** não é permitido **usar objetos supersticiosos** para colocar as alianças, (como exemplo: sapinho de pelúcia e outros), o correto é sempre usar uma almofadinha para colocar as alianças, que normalmente pode ser alugada ou comprada na mesma loja junto com o vestido da noiva.

4.9 **Músicas:** As músicas poderão ser sacras ou clássicas, não se é permitindo músicas de caráter profano. A contratação da equipe de música é de responsabilidade dos noivos;

4.10 O Contrato Civil deve anteceder o casamento religioso, deve ser realizado no Cartório da Comarca, salvo quando o casamento religioso tiver efeito civil;

4.11 No dia do casamento deve ser entregue a Pastoral dos Noivos a **CERTIDÃO DO CIVIL, antes do início da cerimônia matrimonial** para as devidas anotações do casamento religioso.

Tapiraí, 13 de março de 2018

Pe. Felipe Augusto Bracher Pasquini (Pároco)

Data do Casamento: _____/_____/_____ Horário: _____

Data da Entrevista: _____/_____/_____ Horário: _____

Data do Curso de Noivos: _____/_____/_____

Local: _____ Horário: _____